

Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 024/2017, DE AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA ORTOPEDIA FUBELLE LTDA - EPP.

PROTOCOLO: 01.716/2017

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

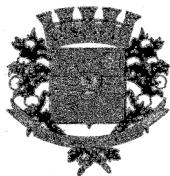
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. Dr. **GEORGE JULIEN BURLANDY**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 061.368.068-51 e portador do RG nº 533.233 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Grota Azul nº 85, Bairro: Condomínio Chácara Grota Azul – Hortolândia/SP, CEP: 13.188-117.

CONTRATADA: ORTOPEDIA FUBELLE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 67.287.524/0001-86, com sede na Rua Conceição nº 242, Térreo Loja – Bairro: Centro, Campinas/SP - CEP 13.010-050, neste ato representado pelo Sr. **WALTER MATHIAS DE OLIVEIRA**, sócio - proprietário, inscrito no CPF sob nº 603.051.698-15 e portador do RG nº 8.081.723.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA ATENDIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA PARA O MUNICIPE “D.A.P.”, em atendimento da Ordem Judicial proferida pelo Foro Distrital de Paulínia – 1ª Vara, Comarca de Campinas/SP, PROCESSO Nº 1002504-80.2016.8.26.0428, Mandado nº 428.2016/007016-8, constantes do protocolado



Prefeitura Municipal de Paulínia

01.716/2017, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

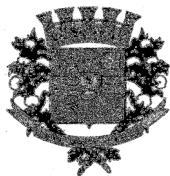
DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, obedecendo as demais diretrizes previstas no Protocolado Administrativo nº 01.716/2017, durante toda a execução do contrato, de acordo com orçamento apresentado, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde através da respectiva gestora, a servidora Sra. **ALINE ROSSI ANDERLE**, enfermeira, matrícula nº 12.237, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários do contrato;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Terceira: O valor da presente contratação é de R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestado de recebimento dos produtos devidamente comprovados pelo órgão responsável através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco (237), agência 1914-3, conta corrente nº 26.940-9.

Parágrafo Segundo: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

Parágrafo Terceiro: Verificando-se o pagamento após a data efetiva do vencimento, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária neste período. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.10.01.10.122.0010.2.001.4.4.90.52.08.01.3100000.

DAS GARANTIAS

Sexta: O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento do material pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito, da **CONTRATADA**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

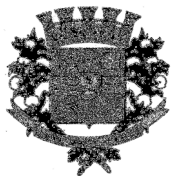
DAS SANÇÕES

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Avenida José Lozano de Araújo, nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução parcial, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução total, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto providenciarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nona: A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

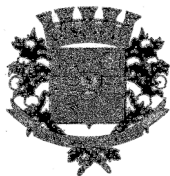
DO CUMPRIMENTO

Décima: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, em cumprimento ao Mandado de Segurança, tramitado junto à 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Paulínia da Comarca de Campinas/SP, Processo nº 1002504-80.2016.8.26.0428, Mandado nº 428.2016/007016-8 e nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos no protocolado nº 01.716/2017, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Avenida José Lozano de Araújo, nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

DO FORO

Décima Segunda: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 31 de março de 2017.

WALTER MATHIAS DE OLIVEIRA
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

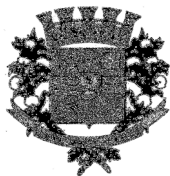
Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

Dr. GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:

Lúcia Helena Lima Giunco

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria de Saúde

Contrato nº 024/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA ATENDIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA PARA O MUNICIPE “D.A.P.”, EM ATENDIMENTO DA ORDEM JUDICIAL PROFERIDA PELO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA – 1ª VARA, COMARCA DE CAMPINAS/SP, PROCESSO Nº 1002504-80.2016.8.26.0428, MANDADO Nº 428.2016/007016-8.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Contratada: ORTOPEDIA FUBELLE LTDA – EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 31 de março de 2017.

WALTER MATHIAS DE OLIVEIRA
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

Dr. GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário de Saúde